



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 059/94

DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.994.

Súmula: Autoriza a Doação de Terrenos e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Laguna Carapã-MS, autorizado a proceder a doação de terrenos encravados na planta geral da cidade, restituídos ao Domínio Público Municipal, por força do artigo 3º e seu parágrafo único da Lei nº 017/93 de 07/07/93.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo 1º desta Lei, será efetuada com as características a seguir e seus respectivos beneficiados.

a - Lote nº 03 da Quadra nº 37 - Arnaldo Grance León, solteiro, RG nº 104.226 SSP-MS, domiciliado em Ponta Porã.

b - Lote nº 06 da Quadra nº 15-A - Ademar Gamarra de Oliveira, casado, RG nº 405.208 SSP-MS, domiciliado neste município.

c - Lote nº 01 da Quadra nº 15-A - Daltro Ves Martins dos Santos, RG nº 303.235 SSP-MS, domiciliado neste município.

d - Lote nº 08 da Quadra nº 15-A - Francisco Bispo dos Santos, casado, RG nº 3.195.391 SSP-PR, residente neste município.

e - Lote nº 07 da Quadra nº 15-A - Roque Pires da Silva, casado, CPF nº 408.037.671-53, residente neste município.

f - Lote nº 11 da Quadra nº 16 - Miguel de Souza Quadra, casado, RG nº 388.886 SSP-MS, residente neste município.

g - Lote nº 13 da Quadra nº 11 - Mercedes do Nascimento Albuquerque, casada, RG nº 262.106 SSP-MS, residente neste município.

h - Lote nº 04 da Quadra nº 16 - Selvino dos Santos, casado, RG nº 143.374 SSP-MT, domiciliado neste município.

i - Lote nº 01 da Quadra nº 38 - Antonio Carlos Miranda de Melo, RG nº 534.465 SSP-MS, domiciliado neste município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

- j - Lote nº 13 da Quadra nº 37 - Maria Marques, solteira, RG nº 405.167 SSP-MS, residente neste município.
- l - Lote nº 09 da Quadra nº 64 - Wanderlei Brandão Espíndola, casado, RG nº 302.089 SSP-MS, domiciliado em Ponta Porã.
- m - Lote nº 05 da Quadra nº 63 - Miguel Furtado de Lima, CPF nº 078.776.501-59, domiciliado neste município.
- n - Lote nº 06 da Quadra nº 38 - Gerson Rodrigues, RG nº 2.067.661 SSP-PR, residente neste município.
- o - Lote nº 12 da Quadra nº 63 - Clube de Mães dona Judite - CGC nº 01.989.433/0001-48.
- p - Lote nº 12 da Quadra nº 11 - Francisco Cílio Dossoler, casado, residente neste município.
- q - Lote nº 02 da Quadra nº 56 - Carapá Indústria Gráfica, CGC nº 00.073.021/0001-37.

Art. 3º - Os beneficiários pela doação terão prazo de 06 (seis) meses a contar da data de expedição do Título Provisório, para construção nos terrenos, conforme normas contidas no Código de Obras do Município.

§ 1º - O não cumprimento do disposto no caput deste artigo, implicará no cancelamento do Título Provisório, retornando o terreno ao Domínio Pleno do Município de Laguna Carapá.

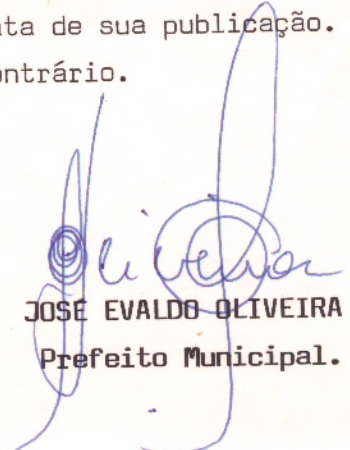
§ 2º - Aqueles que deixarem de cumprir com os dispositivos no caput deste artigo, ficarão impedidos definitivamente de requerer novas doações.

Art. 4º - É vedado qualquer tipo de transação comercial durante o período de vigência do Título Provisório.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAGUNA CARAPÁ-MS, 23 DE NOVEMBRO DE 1.994.


JOSE EVALDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.